

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS GABINETE DA REITORIA

Processo n.º

Minuta de Convênio UFG n.º

MINUTA MODELO.

FAVOR NÃO ASSINAR.

# CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E O/A PROFISSIONAL LIBERAL DE NÍVEL SUPERIOR , VISANDO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74690-900, doravante denominada **UFG**, neste ato representada pela Reitora, **PROFA. DRA. ANGELITA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXX 2ª Via SSP-GO, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Goiânia-GO – e o profissional liberal de nível superior (nome), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º – / , CPF n.º , com endereço profissional na

, devidamente registrado

no (indicar o conselho de fiscalização

profissional), sob o n.º (sigla e número do registro profissional), doravante denominado(a) **CONCEDENTE**, resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n.os 1538R/2017, 1539R/2017 e 1557R/2017 (**UFG**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

# DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação da **CONCEDENTE.**

# DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O envolvimento das Unidades de Ensino da **UFG**, de Goiânia e do interior (*Campi*), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – **PROGRAD/UFG**, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na **CONCEDENTE.**

# DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

**CLÁUSULA TERCEIRA**. A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

1. – celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **UFG**.
2. – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. O Termo de Compromisso, parte integrante deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **UFG**, pela **CONCEDENTE** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o disposto na subcláusula segunda da cláusula décima quarta.

# DA CENTRAL DE ESTÁGIOS

**CLÁUSULA QUARTA.** Tratando-se de estágio não obrigatório, na Regional Goiânia, a **Central de Estágios da PROGRAD/UFG** será responsável pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio através de seu site (www.prograd.ufg.br).

# DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

**CLÁUSULA QUINTA.** Fica a critério da **CONCEDENTE,** no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**. Deverá, compulsoriamente, a **CONCEDENTE,** no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. Poderá a **CONCEDENTE**, segundo o seu interesse, conceder benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, sem que isso caracterize vínculo empregatício.

**CLÁUSULA SEXTA.** É assegurado aos estagiários pela **CONCEDENTE,** sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **CONCEDENTE.**

# DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA OITAVA.** Para a consecução do objeto pactuado, a **UFG** e a

**CONCEDENTE** comprometem-se:

# – Da UFG:

1. encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **CONCEDENTE**;
2. celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
3. avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
4. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE,** para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
5. elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **CONCEDENTE** e os estagiários, o Plano de Atividades;
6. solicitar informações ao supervisor do estágio da **CONCEDENTE** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
7. colaborar com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
8. fornecer à **CONCEDENTE** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
9. exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
10. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
11. certificar à **CONCEDENTE**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
12. participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
13. fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

# – Da CONCEDENTE:

1. solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
2. selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
3. receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
4. explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
5. indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
6. emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
7. promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **CONCEDENTE**;
8. celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
9. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
10. oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
11. estipular, de comum acordo com a UFG e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
12. fornecer à **UFG** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
13. prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
14. fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
15. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
16. cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
17. fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

# DA COBRANÇA DE TAXA

**CLÁUSULA NONA.** As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

# DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Este Convênio vigorará por **cinco anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

# DOS TERMOS ADITIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

# DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário

Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

# DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenentes.

# DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a **CONCEDENTE** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Na hipótese de reincidência na irregularidade de que trata a subcláusula anterior, ficará a **CONCEDENTE**, limitada à filial ou agência em que for cometida, impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

# DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

# ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO**

(Vinculado ao Convênio UFG n.º /20 )

# – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1. **Nome do Projeto:**

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e o(a) profissional liberal de nível superior

(nome).

# Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas diversas áreas de atuação da **CONCEDENTE.**

# Partícipes do Convênio:

* + **CONCEDENTE:**

(Profissão, Nome)

# CEDENTE:

Universidade Federal de Goiás

# EXECUTORES:

(Profissão, Nome) Universidade Federal de Goiás

# INTERVENIENTES:

As Unidades Acadêmicas da **UFG** que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

# Obrigações dos Partícipes:

* 1. **Da Concedente:**
     1. solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
     2. selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
     3. receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
     4. explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
     5. indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
     6. emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
     7. promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **CONCEDENTE**;
     8. celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
     9. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
     10. oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
     11. estipular, de comum acordo com a UFG e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes;
     12. fornecer à **UFG** atestados de freqüências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
     13. prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela

**UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

* + 1. fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
    2. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
    3. cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
    4. fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

# Da Cedente:

* + 1. encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **CONCEDENTE;**
    2. celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
    3. avaliar as instalações da **CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
    4. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE,** para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
    5. elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **CONCEDENTE** e os estagiários, o Plano de Atividades;
    6. solicitar informações ao supervisor do estágio da **CONCEDENTE** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
    7. colaborar com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
    8. fornecer à **CONCEDENTE** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
    9. exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
    10. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
    11. certificar à **CONCEDENTE,** a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
    12. participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
    13. fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

# Dos Executores:

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

# Dos Intervenientes:

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

# – META A SER ATINGIDA

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

# – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

* 1. – Assinatura do Convênio entre UFG/CONCEDENTE.
  2. – Publicação do Convênio.
  3. – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.
  4. – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.
  5. – Elaborar a programação técnica do estágio.
  6. – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.
  7. – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.
  8. – Proceder à avaliação final dos estudantes.
  9. – Emitir declaração de conclusão do estágio.

# – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

# – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

# – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

**Cinco anos**, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

# – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

# ANEXO II - MODELOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

# Modalidade do estágio: Estágio Curricular Obrigatório

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº da Apólice de Seguro**: | **Nome da Seguradora**: |

1. **Dados do Estudante**

**Nome Completo**:

|  |  |
| --- | --- |
| **Curso**: | |
| **Período**: | **Matrícula**: |

# Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

|  |
| --- |
| **Nome da Instituição**: |
| **Nome da Unidade Acadêmica**: |
| **Coordenador de estágio do curso (responsável competente)**: |
| **Nome do Professor Orientador**: |

1. **Dados da Concedente do Estágio**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome da Concedente**: | **CNPJ**: | |
| **Endereço**: | **Cidade**: | **UF**: |
| **CEP**: | | |
| **Supervisor do Estágio**: | | |

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (**UFG**); do Convênio **UFG** n.º [ **] / [** ] e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente ou instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em **[ ]**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) **[ ]** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

# CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFG e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela instituição de origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFG n.os 1538R, 1539R e 1557R (RGCG).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio será orientado por docente(s) do Curso designados(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFG, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de **[ ]**, iniciando-se em **[ ]**, e terminando em **[ ]**, com a carga horária diária de **[ ]**horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de **[ ]** horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **[ ]**, sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da concedente, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA.** Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório nas dependências da UFG, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFG, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

1. automaticamente, ao término do compromisso;
2. abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
3. conclusão ou interrupção do curso na instituição de origem;
4. a pedido do estagiário;
5. comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Concedente em que venha exercendo suas atividades de estágio;
6. No interesse da **[ ]**, desde que devidamente motivada;
7. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;
8. quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
9. em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e "i", a **[ ]** comunicará o fato à instituição de ensino de origem em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A instituição de ensino de origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

# CLÁUSULA QUINTA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, não sendo compulsória a sua concessão.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica a critério da **[ ]**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R$ **[ ]**, cujo valor poderá variar de acordo com a freqüência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio curricular obrigatório nas dependências da UFG somente será realizado sem ônus para a UFG.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**. A instituição de ensino de origem deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório.**

# CLÁUSULA SEXTA

Nos componentes curriculares de estágio obrigatório, **a frequência exigida será de 100% (cem por cento)** e o coordenador de curso, orientador e/ou coordenador de estágio deverá oferecer formas de reposição para compensação das faltas justificadas, a fim de cumprimento de carga horária em sua totalidade, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG).

# CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

# CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º **[ ]/ [ ]**, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a concedente e o(a) estagiário(a).

# CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

# SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. AO (A) ESTAGIÁRIO (A):

1. cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
2. observar e obedecer às normas internas da(o) **concedente e da instituição de ensino de origem**;
3. elaborar e entregar, para **instituição de ensino de origem e concedente,** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
4. desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

# SUBCLÁUSULA SEGUNDA. AO (A) CONCEDENTE:

1. zelar pelo cumprimento deste Termo;
2. receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
3. explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
4. elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
5. indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
6. promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
7. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
8. oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
9. estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
10. fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
11. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

# SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:

1. indicar professor orientador;
2. observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e

Estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O supervisor do estágio será designado pela concedente, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a freqüência mensal do estagiário.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes.

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

# Modalidade do estágio: Estágio Curricular Não Obrigatório

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº da Apólice de Seguro**: | **Nome da Seguradora**: |

1. **Dados do Estudante**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome Completo**: | |
| **Curso**: | |
| **Período**: | **Matrícula**: |

# Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

|  |
| --- |
| **Nome da Instituição**: |
| **Nome da Unidade Acadêmica**: |
| **Coordenador de estágio do curso (responsável competente)**: |
| **Nome do Professor Orientador**: |

1. **Dados da Concedente do Estágio**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome da**  **Concedente**: | **CNPJ**: | |
| **Endereço**: | **Cidade**: | **UF**: |
| **CEP**: | | |
| **Supervisor do Estágio**: | | |

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (**UFG**); do Convênio **UFG** n.º [ **] / [** ] e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente ou instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em **[ ]**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na(o) **[ ]** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

# CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFG e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela instituição de origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFG n.os 1538R, 1539R e 1557R (RGCG).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O estágio será orientado por docente(s) do Curso designados(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFG, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFG e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

# CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de **[ ]**, iniciando-se em **[ ]**, e terminando em **[ ]**, com a carga horária diária de **[ ]**horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de **[ ]** horas semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **[ ]**, sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da concedente, desde que compatível com o horário escolar.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA.** Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

**SUBCLÁUSULA QUINTA.** É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada.

**SUBCLÁUSULA SEXTA.** Na hipótese de falta justificada, autorizada pelo supervisor do estágio, o estagiário poderá compensar o horário não estagiado até o mês subsequente ao da ocorrência da falta.

# CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

1. automaticamente, ao término do compromisso;
2. abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
3. conclusão ou interrupção do curso na instituição de origem;
4. a pedido do estagiário;
5. comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da Concedente em que venha exercendo suas atividades de estágio;
6. No interesse da **[ ]**, desde que devidamente motivada;
7. decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;
8. quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
9. em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e "i", a **[ ]** comunicará o fato à instituição de ensino de origem em um prazo máximo de quinze dias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A instituição de ensino de origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

# CLÁUSULA QUINTA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –** A **[ ]**, no caso

do **estágio curricular não obrigatório**, deverá compulsoriamente conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R$ **[ ]**, cujo valor poderá variar de acordo com a freqüência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio ou outra forma de contra-prestação [ ], bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R$ [ ] a título de auxílio- transporte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**. A Concedente deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, no caso de **estágio curricular não obrigatório.**

# CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela Concedente, sempre que o estágio curricular não obrigatório tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em até três etapas, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da

Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1557R (UFG).

# CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

# CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º **[ ]/ [ ]**, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a concedente e o(a) estagiário(a).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a Concedente para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

# CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:

# SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. AO (A) ESTAGIÁRIO (A):

1. cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
2. observar e obedecer às normas internas da(o) **concedente e da instituição de ensino de origem**;
3. elaborar e entregar, para **instituição de ensino de origem e concedente,** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
4. desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

# SUBCLÁUSULA SEGUNDA. AO (A) CONCEDENTE:

1. zelar pelo cumprimento deste Termo;
2. receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
3. explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
4. elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades que será incorporado a este Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.
5. indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
6. promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
7. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
8. oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
9. estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
10. fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;
11. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

# SUBCLÁUSULA TERCEIRA. À INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ORIGEM:

1. indicar professor orientador;
2. observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as partes envolvidas, Concedente, Instituição de Ensino de origem e Estagiário, será incorporado ao Termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** O supervisor do estágio será designado pela concedente, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a freqüência mensal do estagiário.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes.

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.